

ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO MUNICIPAL DOM AQUINO

LEI Nº 1.464/2016

DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO

DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR."

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato

Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN -

Associação Beneficente de Dom Aquino-MT para prestar serviço de assistência

médico-hospitalar de nível secundário, intermediárias entre as unidades básicas de

saúde.

Artigo 2º- O atendimento médico-hospitalar de que trata a presente cláusula, refere-se

aos casos de urgência e emergência, bem como, os atendimentos necessários os

usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde,

durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora

daquele período, incluindo as vinte e quatro horas dos sábados, domingos, feriados e

pontos facultativos.

Parágrafo Único - A SOCIBEN deverá afixar em local e tamanho visível,

banner com as cláusulas básicas do Convênio.

Artigo 3º- O valor total do referido convênio será de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa

mil reais), num total de 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil

reais) mensais, a serem pagas até o 10° dia útil do mês subsequente.

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (0**66) 3451-1127/1299 - Fax - 3451-1236 CEP 78.830-000



ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO MUNICIPAL DOM AQUINO

Artigo 4º - As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.002.10.302.0146.2.110 - Manutenção e encargos com MAC - Hospital e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 5º - A SOCIBEN encaminhará mensalmente **diretamente à Secretaria Municipal de Saúde**, relatórios individuais dos atendimentos realizados, para serem anexados as prestações de contas e para fins de consultas aos sistemas de controles externos e social da administração pública.

Artigo. 6° - O presente convênio terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2016.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 31 de Agosto de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal